

BRASIL

*IBCCRIM – Maria Thereza Rocha de Assis Moura,
Marcos Alexandre Coelho Zilli
e Fabíola Girão Monteconrado Ghidalevich*

RESUMO

O regime militar, inaugurado com o golpe de 1964, fixou um longo período de restrições às liberdades civis, o qual somente teve fim em janeiro de 1985 com a eleição do primeiro presidente civil, em duas décadas. A repressão à luta armada atingiu o ápice nos anos de 1969 a 1974, período escancaradamente ditatorial, em que se multiplicaram as detenções ilegais, os desaparecimentos forçados, as torturas e as execuções sumárias.

A transição política foi lenta e gradual. A Lei de Anistia, promulgada em 1979, foi alvo de uma interpretação ampla, beneficiando, assim, os agentes de Estado, responsáveis pelos abusos cometidos. Isso explica, em parte, a ausência de medidas de caráter penal.

As medidas de natureza não penal, por sua vez, tardaram a ser implementadas. Somente com a Lei 9.140/1995 é que se firmou a responsabilidade do Estado brasileiro pelos desaparecimentos políticos. A mesma lei instituiu uma comissão especial dirigida ao exame de outros casos de desaparecidos políticos, além daqueles oficialmente declarados. O trabalho final foi consolidado no livro *Direito à Memória e à Verdade*, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República e publicado em 2007.

Em agosto de 2001, foi instalada, pelo Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia, cujo objetivo é o de examinar, em caráter administrativo, os pedidos de indenização em favor daqueles que foram impedidos de exercer atividade

econômica em razão de perseguição política, desde a queda do Estado-Novo, em 1946, até a promulgação da CR, em outubro de 1988.

Recentemente, os debates sobre a punição dos agentes de Estado, responsáveis pelos crimes cometidos durante o regime militar, retomaram a agenda, havendo uma expectativa de que a questão seja levada à decisão do STF, a exemplo de outros países sul-americanos.

1. Introdução

Ao longo do século XX, o Brasil enfrentou dois períodos marcadamente autoritários. O primeiro deles, denominado de Estado Novo,¹ caracterizou-se por uma ditadura pessoal centrada na figura populista de Getúlio Vargas. Já o regime militar, que se instaurou com o golpe de 1964,² afastou-se dos padrões comuns da América Latina das ditaduras pessoais para estabelecer um regime hierarquicamente controlado pela própria organização militar. De qualquer modo, seja em um quanto no outro, a supressão das liberdades individuais e as perseguições políticas constituíram a tônica. Estas, no entanto, assumiram proporções maiores durante o regime militar, especialmente após 1968

¹ Arquetizado como um Estado autoritário no plano político e modernizador no plano econômico, o Estado Novo foi resultado de um golpe militar praticado no dia 10 de novembro de 1937, mesma data em que foi promulgada uma nova Constituição elaborada por Francisco Campos. Para maiores detalhes, ver: FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 6. ed., São Paulo Universidade de São Paulo, 1999, pp. 364-394.

² Uma perfeita compreensão do golpe de 1964 e dos eventos que lhe sucederam exige um exame profundo dos motivos que lhe deram causa, especialmente do contexto político construído após o fim do Estado Novo, merecendo destaque o papel desempenhado pela UDN, partido político que, por vários anos, aglutinou as forças contrárias ao “getulismo” e às práticas populistas. As limitações do trabalho, todavia, impedem um exame mais pormenorizado da temática histórica, razão pela qual são indicadas, sem qualquer pretensão de esgotá-las, as seguintes referências bibliográficas: Andrade, Regis de Castro. *Perspectivas no Estudo do Populismo Brasileiro*. Encontros com a Civilização Brasileira, n. 7, 1979, pp. 41-86; Arinos, Afonso. *História e teoria dos partidos políticos no Brasil*. 2. ed., São Paulo: Alfa-Ômega, 1974; Benevides, Maria Victoria de Mesquita. *A UDN e o udenismo. Ambigüidades do liberalismo econômico brasileiro (1945-1965)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981; Castro, Celso; D’Araújo, Maria Celina (org.). *Dossiê Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 2002; Dreifuss, René. *1964: a conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981; FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 6. ed., São Paulo Universidade de São Paulo, 1999; Gaspari, Elio. *A ditadura envergonhada*. 4 reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; Jaguaribe, Helio. “A renúncia do Presidente Quadros”, in *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 1, n. 1, novembro de 1961; Marconi, Paulo. *A censura política na imprensa brasileira: 1968-1978*. São Paulo: Global, 1980; Pedreira, Fernando. *O Brasil político*. São Paulo: Difel, 1975; Rollemberg, Denise. In: Ferreira, Jorge; Delgado, Lucilia de Almeida Neves (org.). *Esquerdas revolucionária e luta armada*. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 45-91; Skidmore, Thomas E. *Uma história do Brasil*. 4. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2003.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

quando o país mergulhou, verdadeiramente, em um regime ditatorial. É, portanto, sobre este período que o trabalho será dirigido.

As eleições presidenciais de 1960 consagraram a figura quixotesca de Jânio Quadros. Inicialmente lançado por um minúsculo partido, Jânio conseguiu o apoio da UDN³ alcançando uma maciça vitória, após uma campanha populista e desprovida de conteúdo programático.⁴ Para vice-presidente foi eleito João Goulart, herdeiro político de Getúlio Vargas e candidato de outra chapa, fato que as leis eleitorais da época permitiam. Seu curto governo, no entanto, foi um fracasso descontentando, desde logo, os políticos conservadores da UDN, em razão das demonstrações de aproximação com os países comunistas.

Sete meses após a posse, Jânio surpreende a todos renunciando à presidência. A versão mais acatada encara no ato uma frustrada tentativa de obtenção de maiores poderes com o conseqüente enfraquecimento do Congresso.⁵ Não foi o que se verificou. O Congresso aceitou a renúncia⁶ e o país deixado sem liderança, pois, o Vice-Presidente, João Goulart, encontrava-se em viagem oficial à China. A renúncia, na verdade, levou o país à maior crise política de sua história. João Goulart era visto com desconfiança por ser populista e desejoso de consagrar os comunistas. Daí a aversão por parte dos setores mais conservadores, em especial a UDN⁷ e os militares. O veto de sua posse anunciado pelos três ministros militares encontrou, no entanto, forte reação o que levou a uma

³ Este apoio político da UDN é explicado por Maria Benevides: "Pela primeira vez, igualmente, os políticos udenistas resistem à sedução golpista e apostam nas instituições da legalidade. A tática inovadora revela a face conciliatória do partido, que pretende reunir os anseios populares às esperanças elitistas, confiantes na conquista do poder pelas vias democráticas." (*A UDN...*, op. cit., p. 107).

⁴ Como anota Hélio Jaguaribe: "A ambiguidade da eleição do Sr. Jânio Quadros consistiu numa disparidade das interpretações a respeito do sentido de sua candidatura e dos prognósticos sobre seu futuro governo, que carreou a seu favor forças contraditórias entre si e as levou a somar votos que se repeliam mutuamente" (op. cit., p. 302).

⁵ "A hipótese explicativa mais provável combina os dados de uma personalidade instável com um cálculo político equivocado. Segundo essa hipótese, Jânio esperava obter com uma espécie de 'tentativa de renúncia' maior soma de poderes para governar livrando-se até certo ponto do Congresso e dos partidos" (Boris Fausto, *História...*, op. cit., p. 442).

⁶ "O Congresso (maioria PSD/PTB) aceita imediatamente a carta de renúncia, a 25 de agosto. A inexistência de reações populares ou do 'dispositivo militar' frustram totalmente as expectativas do presidente que veria malograda sua suposta estratégia de renúncia, como golpe ou como contragolpe" (Benevides, *A UDN...*, pp. 117-118).

⁷ A UDN retoma, então, o seu velho estilo político prática, qual seja: o golpismo. Nesse sentido, observa Benevides: "Golpismo redivivo, por um lado, e ataques de ordem pessoal ao governo, por outro, reeditam, na ação política da UDN, o padrão de oposição violenta, característica do período getulista. Desta vez, a denúncia da 'inoperância e perfídia' seria associada, em graus de crescente radicalização, às denúncias de infiltração comunista. O antigetulismo (Goulart é visto como o herdeiro de Getúlio, em todos os aspectos de sua política social, da política econômica com intervenção estatal e do nacionalismo) e o anticomunismo (encarnado na oposição a todos os movimentos sociais e à política externa independente) corporificam a luta udenista. Para a UDN, as forças do mal estavam soltas. Sua missão, o exorcismo; seu objetivo a defesa da propriedade contra a ação do Estado; sua bandeira, a manutenção da ordem cristã e ocidental." (*A UDN...* op. cit., p. 119).

campanha denominada de “legalista”.⁸ Na iminência de uma guerra civil, uma engenhosa articulação política permitiu sua posse com poderes sensivelmente diminuídos em um sistema parlamentarista de governo.

O presidencialismo foi restabelecido no início de 1963, após uma consagrada vitória obtida em um plebiscito. Tal não impediu que o governo de João Goulart agonizasse. A bem da verdade, este período foi pautado pelo confronto de forças antagônicas reveladoras dos intensos movimentos sociais aos quais a política populista não mais era capaz de dar uma solução satisfatória.⁹ Com efeito, no plano econômico, o país estava polarizado pelos debates entre marxistas e estatistas de um lado e pelos liberais do outro. Externamente, o sucesso da revolução cubana em 1959 tornava o Brasil um alvo natural para o triunfo dos ideais comunistas. Por outro lado, a política externa norte-americana, sob a presidência de John Kennedy, estava igualmente determinada a impedir um avanço comunista no continente. No plano interno, as forças políticas também estavam polarizadas. À esquerda, reuniram-se além dos comunistas, variados nacionalistas radicais que, por sua vez, haviam atraído estudantes universitários. À direita estavam os tradicionais detentores da riqueza cuja voz principal era a UDN, mas, que ampliava o seu apoio junto aos setores conservadores mais moderados.¹⁰ No seio militar, por sua vez, cresciam os atos de insubordinação.¹¹

Em outubro de 1963, sob o pretexto de restabelecer a ordem, João Goulart propôs ao Congresso a decretação do estado de sítio por trinta dias no que fracassou. A tentativa, todavia, aumentou as suspeitas de que pretendia aplicar um golpe. No início de 1964, deu uma clara guinada à esquerda optando por concretizar as reformas de base por intermédio de decretos, independentemente da ação do Congresso. Para tanto, resolveu anunciar as medidas em diversos comícios que pretendiam reunir grandes massas.¹²

⁸ Liderada pelo então governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola que, inclusive era cunhado de Goulart e pelo Comandante do III Exército.

⁹ Como observa Regis de Castro Andrade: “O mosaico de conflitos sociais no início dos anos 60 revelou mais claramente o caráter populista do regime Goulart do que a liderança unificadora da classe trabalhadora. Mais uma vez, a dimensão política do movimento popular foi removida com sucesso da esfera de antagonismo de classe e absorvida pelo Estado. Desta vez, o custo para o bloco populista foi muito alto, pois as massas requeriam não a satisfação de vagas aspirações, mas compromisso do governo com um vasto programa de reformas. Este, no entanto, não podia se apresentar como a organização suprema dos trabalhadores brasileiros sem ser forçado, pela esquerda, a atender suas reivindicações e sem se desprender imediatamente da tênue legitimidade que ainda proclamava ter com as classes dominantes. Envolvido nesta contradição insuperável – ser comprometido com um programa que levaria inevitavelmente à confrontação de classe ou ter de prosseguir na representação da Nação unificada – o governo nem liderou os trabalhadores, nem apaziguou a direita.” (*Perspectivas...* op. cit., pp. 41-86).

¹⁰ Skidmore, Thomas. *Uma história...*, op. cit., pp. 211/213.

¹¹ Destaca-se aqui a revolta de sargentos e cabos da Aeronáutica e da Marinha, ocorrida em Brasília contra a decisão do STF que confirmou a impossibilidade de eleição dos sargentos.

¹² O primeiro deles foi realizado no Rio de Janeiro e reuniu 150 mil pessoas. Na oportunidade, assinou dois decretos. O primeiro desapropriava algumas refinarias de petróleo e o segundo declarava sujeitas à desapropriação

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

Como reação, os setores conservadores organizaram em São Paulo, no dia 19 de março, uma marcha que reuniu 500 mil pessoas.¹³ O clímax aproximava-se.¹⁴

Assim é que em 31 de março e 1º de abril, unidades militares tomaram prédios governamentais tanto em Brasília quanto no Rio. A alardeada resistência não se concretizou. João Goulart refugiou-se no Rio Grande do Sul onde gozava de relativo apoio. Mesmo assim, as tropas ali sediadas não lhe deram sustentabilidade. Encaminhou-se, então, para São Borja no interior do estado de onde rumou para Montividéu no Uruguai.¹⁵ Antes mesmo de abandonar o país, e contrariamente ao previsto pela Constituição Federal, a presidência foi declarada vaga tendo sido dada posse ao deputado Ranieri Mazzilli. Na noite do dia 2 o governo norte-americano reconheceu o novo governo mediante telegrama remetido pelo presidente Lyndon Johnson.¹⁶

O movimento de 1964 apresentou-se à nação como defensor da legalidade e do combate ao comunismo. Almejava restaurar a democracia sendo, portanto, temporário. A busca pela legitimação, uma preocupação renitente nos vários governos militares que se sucederam, foi contornada pelo uso dos chamados Atos Institucionais. Eram instrumentos jurídicos fundados na idéia de que o movimento tinha um caráter revolucionário e, como tal, seria expressão do poder constituinte originário tal como a vontade popular o era. A “revolução” e a “legitimidade” por ela invocada estão sintetizados no primeiro de uma série de Atos que se seguiram ao longo do regime militar.¹⁷

algumas áreas subtilizadas. Anunciou, outrossim, a elaboração de um plano para uma reforma urbana.

¹³ Conhecida como Marcha da Família com Deus pela Liberdade.

¹⁴ Como anota Elio Gaspari, os dias imediatamente anteriores ao golpe indicavam um conflito iminente entre forças opostas. “Havia dois golpes em marcha. O de Jango viria amparado no “dispositivo militar” e nas bases sindicais, que cairiam sobre o Congresso, obrigando-o a aprovar um pacote de reformas e a mudança das regras do jogo da sucessão presidencial [...]. Se o golpe de Jango se destinava a mantê-lo no poder, o outro destinava-se a pô-lo para fora. A árvore do regime estava caindo, tratava-se de empurrá-la para a direita ou para a esquerda”. (*A ditadura...* op. cit., pp. 51-52) Boris Fausto, por sua vez, observa que os últimos meses do governo Goulart foram marcados por um crescente descrédito de que a solução poderia ser fundada pela via democrática. “A direita ganhou os conservadores moderados para sua tese: só uma revolução purificaria a democracia, pondo fim à luta de classes, ao poder dos sindicatos e aos perigos do comunismo”. (*História...*, op. cit., p. 458).

¹⁵ Gaspari, Elio. *A ditadura...*, op. cit., p. 112-115.

¹⁶ A facilidade com que o golpe foi materializado é reveladora do apoio que obteve de certos segmentos civis. Estudos recentes procuram não qualificá-lo de exclusivamente militar, mas sim, de um “golpe civil-militar” em face do respaldo que encontrou em parte expressiva da sociedade. (René Dreifuss. *1964...*, op. cit.) Aparentemente, a UDN sagrou-se vitoriosa. Incapaz de alçar ao poder pelas vias democráticas, obteve sucesso por via da intervenção militar. Na verdade, João Goulart equivocou-se em suas análises políticas, sobretudo no que se referia às forças militares. É o que observa Boris Fausto: “é certo que a maioria da oficialidade preferiria, ao longo dos anos, não quebrar a ordem constitucional, mas havia outros princípios mais importantes para a instituição militar: a manutenção da ordem social, o respeito à hierarquia, o controle do comunismo. Quebrados esses princípios, a ordem se transformava em desordem, e a desordem justificava a intervenção” (*História...*, op. cit., p. 461).

¹⁷ Como observa Paulo Bonavides: “a chamada Revolução de 1964, do ponto de vista da legitimidade revolucionária do poder constituinte, se acha inteiramente contida no Ato Institucional de 9 de abril daquele

Durante o regime militar, que a partir de então formalmente se instaurou, “sucederam-se períodos de maior ou menor racionalidade no trato das questões políticas. Foram duas décadas de avanços e recuos, ou, como se dizia na época de “aberturas” e “endurecimentos”. De 1964 a 1967 o presidente Castelo Branco procurou exercer uma ditadura temporária. De 1967 a 1968 o marechal Costa e Silva tentou governar dentro de um sistema constitucional, e de 1968 a 1974 o país esteve sob um regime escancaradamente ditatorial. De 1974 a 1979, debaixo da mesma ditadura, dela começou-se a sair”.¹⁸ Estes avanços e retrocessos refletem, na verdade, uma constante dialética existente nas próprias fileiras militares e que dirigiu o jogo de forças nos anos que se seguiram. De um lado figuravam os “moderados”, sendo Castelo Branco um de seus representantes.¹⁹ Do outro os representantes da “linha dura”, adeptos de medidas autoritárias por considerarem as únicas capazes de combater o avanço da esquerda. Sem dúvida, os momentos mais dramáticos do regime foram produzidos quando a balança pendeu para os últimos.

Em março de 1967, tomou posse o general Costa e Silva, com ampla simpatia da linha-dura e dos nacionalistas.²⁰ E seu governo não os decepcionou. Afinal, foi sensível o recrudescimento das liberdades civis. Mas, foi também o período em que os grupos de esquerda deram início às ações de luta armada.²¹

Em fins de agosto e princípio de setembro, o deputado Marcio Moreira Alves pronunciou uma série de discursos denunciando a brutalidade policial, a tortura de

ano, feito para vigorar até 31 de janeiro de 1966, quando um novo presidente deveria assumir. Como poder constituinte originário, o movimento se consubstanciou naquele Ato, emanado de uma vontade soberana, oriunda da situação de fato que as armas insurretas produziram no País”. O primeiro dos Atos, embora tivesse mantido a Constituição de 1946, promulgada em um contexto de redemocratização, bem como o sistema partidário, ampliou os poderes do Executivo concedendo ao presidente o poder para cassar parlamentares e direitos políticos pelo prazo de dez anos. No dia 11 de abril, o general Humberto de Alencar Castelo Branco foi eleito presidente pelo Congresso Nacional para cumprir, a princípio, o mandato que restaria a João Goulart.

¹⁸ Gaspari, Elio. *A ditadura...*, op. cit., p. 129.

¹⁹ Mesmo sendo expoente da linha moderada, Castelo Branco prorrogou, por emenda constitucional, o seu mandato até março de 1967, adiando a eleição presidencial para novembro de 1966. Era o tempo necessário para que as medidas de impacto econômico surtisserem efeito. A estratégia política de Castelo Branco foi posta a prova nas eleições estaduais de 1965 tendo o governo perdido em dois importantes estados (Guanabara e Minas Gerais). O resultado enfureceu os militares radicais para os quais a sustentação política do regime corria risco. Sob pressão, Castelo baixou o AI-2, a 27 de outubro de 1965. Os partidos políticos existentes foram extintos, no que foi a expressão máxima do insucesso do ideal golpista da UDN. Implantou-se um sistema bipartidário. De um lado a ARENA, partido da situação e do outro o MDB que reunia a oposição. Foi consagrada a eleição indireta para presidente e vice pelo Congresso Nacional, em sessão pública e voto nominal. A intervenção do Poder Executivo no processo legislativo foi ampliada com os decretos-leis. Como anota Paulo Bonavides, o AI-2 consagrou a usurpação constante do verdadeiro poder constituinte originário pelo regime militar. (*Direito...*, op. cit., p. 166).

²⁰ Fausto, Boris. *História...*, op. cit., p. 476.

²¹ Destas, uma das mais ousadas foi o assassinato do capitão do Exército americano Charles Chandler, em outubro daquele ano, promovida pela VPR, formada, principalmente, por marxistas, dissidentes do PCB, que discordavam de sua linha de não confrontação direta com o regime.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

presos políticos, sugierindo, inclusive, que as esposas dos militares boicotassem seus maridos até que a repressão fosse suspensa. As manifestações causaram profunda indignação nas Forças Armadas tendo os três Ministros Militares exigido a sua punição pelo Congresso.²² A despeito da maioria governamental, o pedido foi rejeitado por expressiva maioria no dia 12 de dezembro. A reação foi imediata. Na manhã seguinte, o presidente convocou os membros do Conselho de Segurança Nacional e informou-os do novo Ato Institucional que recebeu a adesão de todos, a exceção do vice-presidente, Pedro Aleixo. Na noite daquele mesmo dia foi promulgado o AI-5 que colocou o Congresso em receso por tempo indeterminado, suspendeu a garantia do *habeas corpus* aos réus acusados de crimes contra a segurança nacional e estabeleceu a censura aos meios de comunicação.²³ O regime militar inaugurava, assim, uma fase escancaradamente ditatorial.²⁴

O governo Médici²⁵ é comumente associado ao sucesso das políticas econômicas.²⁶ Mas, foi também nele que a luta armada foi desmantelada graças, em parte, à eficiência do aparato estatal repressivo que, para tanto, valeu-se do constante recurso às prisões ilegais, ao desaparecimento forçado de pessoas e ao emprego de torturas.²⁷

²² Skidmore, Thomas. *Brasil...*, op. cit., p. 162.

²³ Para um estudo mais detalhado sobre a censura política nos meios de comunicação, ver: MARCONI, Paulo. *A censura...*, op. cit.

²⁴ Como observa Boris Fausto, o "AI-5 foi o instrumento de uma revolução dentro da revolução ou, se quiserem, de uma contra-revolução dentro da contra-revolução. Ao contrário dos atos anteriores, não tinha prazo de vigência e não era, pois, uma medida excepcional transitória. Ele durou até o início de 1979" (*História...*, op. cit., p. 480).

²⁵ Em agosto de 1969, vítima de um derrame, Costa e Silva foi afastado do poder e substituído por uma Junta Militar formada pelos três Ministros das Forças Armadas. A regra constitucional que apontava o vice-presidente como o substituto foi simplesmente derogada com a edição de mais um ato institucional, o AI-12. Foi nesse período que a luta armada executou a sua ação mais ousada. Integrantes da ALN e do MR-8 seqüestraram o embaixador dos Estados Unidos, Charles Burke Elbrick, e exigiram a libertação de quinze presos políticos, bem como a divulgação de um manifesto pelos meios de comunicação. A Junta Militar cedeu às exigências e os presos libertados foram transportados para o México. Para tanto, foi baixado o AI-13 que instituiu a pena de banimento do território brasileiro de todo aquele que fosse considerado perigoso à segurança nacional. Além disso, e na esteira da lógica do pensamento militar, foi editado o AI-14 em que foi estabelecida a pena de morte para os casos de guerra externa, psicológica adversa, revolucionária ou subversiva. Diante da impossibilidade de recuperação de Costa e Silva, a Junta Militar declarou vagos os cargos de presidente e vice, o que fez uma vez mais pela via do ato institucional (AI-16). As eleições, pelo Congresso Nacional, foram marcadas para o dia 15 de outubro de 1969. O novo mandato começaria no dia 30 do mesmo mês e terminaria a 15 de março de 1974 tendo sido exercido pelo general Emílio Garrastazu Médici.

²⁶ Chamado de "Milagre Brasileiro" o período foi de extraordinário crescimento econômico a taxas médias anuais de 11,2%. Este crescimento, que se fez sentir em vários setores da economia e, sobretudo, com o aumento das taxas formais de emprego, somado à censura e à propaganda oficial, foi um importante fator para a alta popularidade do presidente e à esmagadora vitória política da ARENA nas eleições legislativas de 1970.

²⁷ Mas, o insucesso da luta armada também se deve à incapacidade da guerrilha em sensibilizar a opinião pública quanto ao sentido do que se denominou de "resistência". Em sua grande maioria, os grupos extremistas eram formados por jovens universitários cujo discurso intelectualizado não alcançava a população. É o que destaca Denise Rollemberg, *Esquerdas...*, op. cit., p. 71: "No entanto, a razão da derrota este menos na ação da repressão e mais no abismo existente entre as escolhas da sociedade e o meio – o enfrentamento armado – e o fim – a revolução – daquela luta. A realidade contradizia a tese do voluntarismo da ação de vanguarda, o

A ascensão de Geisel foi possível graças a um engenhoso movimento dos grupos militares castelistas que, desde o governo Costa e Silva, haviam sido alijados do poder. O seu governo foi marcado pela abertura por ele próprio qualificada de “lenta, gradual e segura”. A vasta experiência adquirida em uma ortodoxa carreira militar e em postos-chave como o de presidente da Petrobrás e de ministro do STM reforçaram o ideal da transitoriedade do regime. Para tanto, Geisel demonstrou habilidade no trato com os grupos militares radicais ao mesmo tempo em que abria os canais de diálogo com os representantes da sociedade civil que ansiavam pela redemocratização.

Fato bastante ilustrativo desta maneira de proceder foi o convite feito a Samuel Huntington, cientista político, para a discussão de um estudo de sua autoria intitulado “Métodos de Descompressão Política” e que havia sido elaborado, um ano antes, a pedido do governo Médici.²⁸ O trabalho estimulou o debate sobre o tema culminando com a elaboração de importante trabalho de autoria de Wanderley Guilherme dos Santos.²⁹ Em linhas gerais a idéia era semelhante. Os avanços rumo à liberalização deveriam ser moderados, evitando-se os perigos do recrudescimento do regime autoritário. Para tanto, seria indispensável o apoio da oposição, assim como dos setores militares mais radicais que deveriam ser convencidos da segurança do processo. Por sua vez, as medidas de liberalização obedeceriam uma ordem que, necessariamente, deveria iniciar pelo fim à censura culminando com a reorganização político-partidária.³⁰ Não há base suficiente que revele a adoção desses estudos científicos. Fato é que Geisel alterna medidas de

foquismo, sustentado na reconstrução da vitória cubana, uma lenda e uma fórmula para legitimá-la nos países que não contavam com a mobilização social”.

²⁸ Segundo Skidmore, o estudo apontava para os riscos que deveriam ser evitados no processo de relaxamento dos controles exercidos em um sistema autoritário (*Brasil...*, op. cit., pp. 322-324).

²⁹ *Estratégias de descompressão política*. Brasília: Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, 1973.

³⁰ Skidmore, Thomas. *Brasil...*, op. cit., p. 325. No entanto, um dos principais desafios era o de dismantelar o aparato administrativo-repressivo estruturado ao longo dos anos e que era francamente dominado pelos oficiais da linha-dura. Dentre estes o mais representativo era o DOI-CODI. Ao longo do governo Geisel, pelo menos dois incidentes foram extremamente ilustrativos do grau de descontrole atingido pela repressão. O primeiro deles foi a morte do jornalista Vladimir Herzog, em 25 de outubro de 1975, por ocasião de sua prisão nas dependências do DOI-CODI e oficialmente divulgada como suicídio. Meses após o incidente repete-se, agora com a morte do trabalhador Manoel Fiel Filho do sindicato dos metalúrgicos e que também foi divulgada como suicídio. A reação do presidente foi um duro golpe para os militares da linha dura: a demissão sumária do general responsável pelo II Exército. O ato, que em um primeiro momento, poderia ser interpretado como um apego aos direitos humanos, na verdade refletia as necessidades de restabelecer a hierarquia militar e de reforçar a autoridade do presidente. Para um estudo do caso Herzog, ver: JORDÃO, Fernando. *Dossiê Herzog: prisão, tortura e morte no Brasil*. São Paulo: Global, 1979 e MORAES, Mário Sérgio de. *O ocaso da ditadura*. Caso Herzog. São Paulo: Barcarolla, 2006. Sobre o sindicalista Manoel Filho, ver: LUPPI, Carlos Alberto. *Manoel Fiel Filho: quem vai pagar por este crime?* São Paulo: Escrita, 1980.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

abertura com outras de força até que em outubro de 1978, o Congresso aprova a EC n. 11 que põe fim AI-5.³¹

Em março de 1979, o general João Batista de Figueiredo, ex-chefe do SNI no governo Geisel, assume a presidência. O seu governo foi marcado pela tentativa de composição de interesses aparentemente colidentes: a abertura política e o aprofundamento da crise econômica.³² Em agosto do mesmo ano, após ser aprovada pelo Congresso Nacional, a Lei de Anistia foi promulgada. Além de anistiar os autores de crimes políticos, permitindo, assim, o retorno daqueles que haviam sido exilados, as interpretações que prevaleceram levaram à consagração da impunidade dos responsáveis pela prática de torturas, prisões ilegais e desaparecimentos forçados.³³

Em 1983, iniciou-se uma campanha nacional em favor das eleições diretas para presidente. A emenda à constituição, todavia, não foi aprovada pelo Congresso e a batalha sucessória voltou-se, uma vez mais, para o Colégio Eleitoral. A oposição, em torno da chamada Aliança Democrática, lançou a chapa Tancredo Neves para presidência e José Sarney para vice que sagrou-se vitoriosa em 15 de janeiro de 1985.³⁴

Como mencionado, os crimes cometidos pelo regime militar relacionam-se com os atos de repressão à luta armada que emergiu lentamente após o golpe de 1964. A guerrilha surge em razão da dissidência daqueles que discordavam da política de não confrontação adotada pelo PCB, estruturando, assim, grupos de ação próprios.³⁵ Em

³¹ Fausto, Boris. *História...*, op. cit., pp. 493-494.

³² Na tentativa de minar a força da oposição e postergar o processo de transição, o governo Figueiredo aprovou, em dezembro de 1979, a Nova Lei Orgânica dos Partidos, colocando fim ao sistema bipartidário. As forças políticas do governo foram mantidas sob a mesma bandeira: o PDS. Já a oposição pulverizou-se em diferentes partidos: PMDB, PTB, PDT e PT. Em novembro de 1982, após vários anos desde 1965, a população elegeu novos governadores. No Congresso, o PDS saiu-se vitorioso, mas perdeu a eleição em importantes estados: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro.

³³ Na tentativa de minar a força da oposição e postergar o processo de transição, o governo Figueiredo aprovou, em dezembro de 1979, a Nova Lei Orgânica dos Partidos, colocando fim ao sistema bipartidário. As forças políticas do governo foram mantidas sob a mesma bandeira: o PDS. Já a oposição pulverizou-se em diferentes partidos: PMDB, PTB, PDT e PT. Em novembro de 1982, após vários anos desde 1965, a população elegeu novos governadores. No Congresso, o PDS saiu-se vitorioso, mas perdeu a eleição em importantes estados: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro.

³⁴ Tancredo e Sarney obtiveram 480 votos no Colégio Eleitoral contra 180 dados a Paulo Maluf. Ver: Fausto, Boris. *História...*, op. cit., p. 512.

³⁵ Dentre estas deserções, sem dúvida a mais célebre foi a de Carlos Marighela que, em 1966, renunciou ao seu posto na comissão executiva daquele partido, viajando, no ano seguinte para Havana onde participa da Assembléia da Organização Latino-Americana de Solidariedade (OLAS) que tenta estruturar um plano de ação revolucionária no continente. No mesmo ano, funda a ALN. Marighela, que esteve em Cuba entre junho e dezembro de 1967, tornou-se, então, o principal teórico da "resistência armada" no Brasil. Nos anos que se seguiram, militantes foram enviados à Cuba para o treinamento integrando os chamados "Exércitos da ALN" Para um estudo mais detalhado, ver: FREI BETTO. *Batismo de sangue: os dominicanos e a morte de Carlos Marighela*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

1968, é constituído o PCBR.³⁶ O ano de 1969 é marcado, principalmente, pela deserção do Capitão do Exército, Carlos Lamarca que passou a compor as fileiras da VPR. A VPR participou e orquestrou diversas ações de impacto dentre as quais o atentado ao cônsul dos Estados Unidos em Porto Alegre (abril de 1970) e o seqüestro do embaixador da Alemanha Ocidental no Rio de Janeiro (junho de 1970) e que resultou na libertação de 40 presos políticos.³⁷

Os seqüestros de importantes diplomatas foram, sem dúvida, as ações mais espetaculares promovidas pela guerrilha urbana. Com eles pretendia-se revelar a fragilidade do regime militar e ao mesmo tempo divulgar a ação da “resistência”. As vítimas, por sua vez, eram escolhidas em razão da representatividade econômica de seus países. A mensagem, no entanto, pouco alcançou a opinião pública. O fato é que as reações foram brutais. O governo militar foi se aparelhando e fez largo uso das prisões ilegais, dos desaparecimentos forçados³⁸ e, sobretudo, da tortura como forma de obter a identificação dos integrantes das organizações e de conhecer o seu funcionamento. Aliás, os diversos métodos de tortura e a freqüência com que foram empregados levaram a sua institucionalização com a inclusão na formação curricular dos militares como uma espécie de método científico.³⁹

Foi no campo dessas repressões que Marighela foi denunciado a assassinado em novembro de 1969. Seu sucessor, Joaquim Câmara Ferreira, foi capturado e torturado até a morte em outubro de 1970.⁴⁰ Mario Alves do PCBR foi morto em um quartel da Polícia do Exército em janeiro de 1970.⁴¹ Stuart Jones, líder do MR-8, foi capturado em

³⁶ O principal dirigente foi Mario Alves.

³⁷ Syrks, Alfredo. *Os carbonários: memórias da guerrilha perdida*. São Paulo: Global, 1980, pp. 176-195.

³⁸ Uma listagem de 125 desaparecidos políticos desde o golpe de 1964 pode ser consultada no livro *Brasil: nunca mais*, pp. 292-293.

³⁹ É o que restou assentado na pesquisa *Brasil: nunca mais* e que resultou na obra de mesmo nome: “Do abuso cometido pelos interrogadores sobre o preso, tortura no Brasil passou, com o Regime Militar, à condição de ‘método científico’ incluído em currículos de formação de militares. O ensino deste método de arrancar confissões e informações não era menos teórico. Era prático, com pessoas realmente torturadas, servindo de cobaias neste macabro aprendizado” (op. cit., p. 32). Na mesma obra são expostos como os principais métodos de tortura: o “pau de arara” (barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, ficando o corpo colocado entre duas mesas pendurado a cerca de 20 a 30 centímetros do chão), choque elétrico (normalmente dado por descarga nas partes sexuais, ouvidos, dentes, línguas e dedos), “pimentinha” (máquina que dava uma voltagem de 100 volts), afogamento (método complementar ao “pau de arara” em que um tubo de borracha é introduzido na boca do torturado), “cadeira do dragão” (cadeira elétrica) e “geladeira” (ambiente fechado onde a temperatura era mantida baixa ficando o torturado nu) entre outros.

⁴⁰ Skidmore, Thomas. *Brasil...*, op. cit., p. 241.

⁴¹ Nesse sentido: *Brasil: nunca mais*. Op. cit., p. 97: “Mario Alves foi trucidado numa seqüência de torturas que incluíram a raspagem de sua pele com uma escova de aço e o suplício medieval do empalamento, sem que até hoje o Regime Militar tenha admitido essa morte, ocorrida no quartel da Polícia do Exército, na rua Barão de Mesquita, no Rio, em janeiro de 1970.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

maio de 1971 e morreu na cadeia após ser violentamente torturado. Lamarca, que após a desestruturación da VPR, ingressou no MR-8, foi morto no interior da Bahia no início de setembro daquele mesmo ano.⁴² Já em 1972, totalmente desarticulada, a guerrilha urbana entrou em colapso.

A resistência, todavia, não se limitou às cidades. Com efeito, inspirados nos ideais da Revolução Chinesa, um grupo de 70 integrantes do PCdoB⁴³ estruturou organizou “Guerrilha do Araguaia”,⁴⁴ com atuação entre os anos de 1972 e 1974. Ao movimento, juntaram-se camponeses, em número indeterminado, vivendo todos em pequenas comunidades na mata.⁴⁵ Inspirada na Revolução Chinesa, a guerrilha adotou a estratégia de guerra popular prolongada, começando pela zona rural para, então, alcançar a área urbana, realizando o chamado “cerco das cidades pelo campo”. Para tanto, era indispensável a conquista gradativa da confiança da população local através de ensinamentos de métodos produtivos de cultivo do solo e de cuidados com a saúde.

As primeiras operações militares realizadas objetivaram apenas colher informações sobre a região.⁴⁶ As informações sobre a existência do movimento organizado pelo PCdoB, no entanto, somente foram consignadas no Relatório Especial de Informações 2/12.⁴⁷ Entre os últimos dias de março e os primeiros de abril de 1972, iniciou-se a chamada primeira campanha militar de combate à guerrilha e que envolveu cerca de dois

⁴² Skidmore, Thomas. *Brasil...*, op. cit., pp. 242-243.

⁴³ Dentre as quais pouco mais de 70% era formado por estudantes, médicos, professores, advogados, comerciantes e bancários, de classe média; cerca de 20% era formado por camponeses recrutados na própria região e por volta de 10% de operários.

⁴⁴ O rio Araguaia nasce nas proximidades da divisa entre Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul até chegar ao município de Xambioá, hoje estado de Tocantins. O encontro do rio Araguaia com o rio Tocantins se dá na divisa dos estados do Pará, Maranhão e Tocantins, formando a imagem de uma ave em perfil, a qual inspirou o nome para a região de Bico do Papagaio, local onde se desenvolveu a chamada Guerrilha do Araguaia. Para um estudo detalhado da guerrilha, ver: PORTELA, Fernando. *Guerra de guerrilhas no Brasil*. São Paulo: Global: 1979.

⁴⁵ O total da população local, à época, é estimado em 20 mil pessoas. O primeiro integrante, Osvaldo Orlando da Costa, chegou à região em 1966. Já em 1972, as quase 70 pessoas, com idade média de 30 anos. Ver, para tanto: GORENDER, Jacob. *Combate nas Trevas*. 6 ed., São Paulo: Ática, 2003, p. 234.

⁴⁶ Com efeito, a localização geográfica propícia e o isolamento econômico da área não passaram despercebidos às Forças Armadas. Em novembro de 1970, foi desencadeada a “Operação Carajás”, consistente em simular manobra conjunta de contraguerrilha na região, com o objetivo de inibir a presença de opositores ao regime militar. Naquela ocasião, foram lançadas bombas, pára-quedistas saltaram na floresta e helicópteros sobrevoaram a área. Em agosto de 1971, foi a vez da “Operação Mesopotâmia”, realizada pelo Exército, com a finalidade de colher informações e de prender subversivos na divisa do Maranhão com o estado de Goiás. O relatório final desta inserção já dava conta da presença de militantes na área. Na verdade, o relatório fez alusão à pessoa conhecida por “Juca”, e que, em realidade, tratava-se de João Carlos Haas Sobrinho, médico que criou o primeiro hospital no município de Porto Franco, Maranhão, transferindo-se, entre 1967 e 1969 para a região da guerrilha.

⁴⁷ Encaminhado pelo tenente-coronel Arnaldo Bastos de Carvalho Braga, em 20 de março de 1972, ao ministro do Exército, Orlando Geisel, o qual dava conta da “Operação Axiá”, destinada a elaborar o mapeamento dos guerrilheiros.

mil homens.⁴⁸ Acuados, os guerrilheiros refugiaram-se na mata, tendo sido capturados os primeiros militantes,⁴⁹ os quais foram mantidos com vida.

O primeiro confronto entre militares e guerrilheiros ocorreu em 8 de maio do mesmo ano. Pouco tempo depois, em uma emboscada, o militante Bérqson Gurjão Farias, conhecidos como “Jorge”, e mais quatro companheiros, foram alvejados por tiros de metralhadoras disparados pelo Exército. Naquela oportunidade, Bérqson caiu ferido. Seu corpo nunca foi encontrado, tornando-se o primeiro desaparecido da Guerrilha do Araguaia. Nessa primeira empreitada, foram mortos ainda pelo menos dois camponeses.⁵⁰

Em setembro de 1972, após curto período de redução da atividade militar na área, o Exército retomou a ação militar contra os guerrilheiros, desta vez com uma operação de maior envergadura, denominada “Operação Papagaio”, que contou com um contingente estimado entre 3 e 5 mil soldados.⁵¹ Os resultados obtidos nesta segunda campanha, segundo relatório das Forças Armadas, davam conta da identificação de 55 guerrilheiros, dos quais 12 foram mortos, 6 foram presos e outros 37 fugitivos.⁵²

Durante o período aproximado de um ano, os sobreviventes da guerrilha não sofreram novos ataques.⁵³ Nesse ínterim, agentes das Forças Armadas, disfarçados, atuaram em silêncio na região, mantendo contato direto com a população.⁵⁴ A última expedição

⁴⁸ Na região do baixo-Araguaia, concentrando-se em Marabá e Xambioá, suas cidades-quartel.

⁴⁹ Dentre os quais José Genoino Neto que, na época, havia sido vice-presidente da UNE e se elegeu mais tarde deputado federal por várias legislaturas.

⁵⁰ Lourival Paulino, barqueiro, preso em 18 de maio, levado à delegacia, foi torturado e morto ao terceiro dia; e Juarez Rodrigues Coelho, camponês, teria cometido suicídio em 14 de agosto, segundo o Relatório da Operação Papagaio.

⁵¹ Sob o comando do general Olavo Viana Moog, chefe do Comando Militar do Planalto.

⁵² No mesmo relatório constatou-se que os guerrilheiros estavam com armamento precário e especulou-se que estariam à espera de armamento oriundo da China comunista. O relatório revelou, ainda, a decisão do Estado-Maior do Exército em promover a retirada das tropas, o que indicava uma mudança de estratégia para a adoção de uma operação de inteligência preparatória para a terceira e definitiva empreitada que viria no ano de 1973.

⁵³ Àquela altura, os militantes do PCdoB já não mais escondiam as suas identidades e, aos poucos, inseriam-se na vida das pequenas comunidades para divulgar a sua causa, saindo, pois, de seus esconderijos na mata. Durante o período aproximado de um ano, os sobreviventes da guerrilha não sofreram novos ataques das Forças Armadas, passando a desenvolver trabalho político junto às comunidades camponesas, consistente em um conjunto de propostas de cunho democrático, visando ao desenvolvimento da região. criaram a União pela Liberdade e pelos Direitos do Povo (ULDP), cujo programa consistia num conjunto de 27 pontos que propunham erradicação da violência policial, distribuição de terras, eleições livres para prefeitos e para comitês populares locais, respeito às terras indígenas, proteção à mulher, reflorestamento de áreas devastadas.

⁵⁴ Tratava-se da “Operação Sucuri”, cujo contingente era composto por 21 civis, 7 oficiais, 9 sargentos e 16 soldados. Disfarçaram-se como funcionários da saúde, no combate e erradicação da malária e montaram uma empresa de fachada, denominada Agropecuária Araguaia, para transitar livremente como seus empregados. Os militares da aeronáutica disfarçaram-se de empregados de uma falsa mineradora, chamada DDP. Havia ainda os que se identificavam como funcionários do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com capacidade de viabilizar a legalização de terras. Em outubro de 1972, o CIE já possuía um mapa

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

foi desencadeada em 7 de outubro de 1973. Batizada de “Operação Marajoara” contou com um número estimado de 250 a 750 militares,⁵⁵ tendo o controle ficado à cargo da própria Presidência da República.⁵⁶ Àquela altura havia 56 guerrilheiros na região,⁵⁷ utilizando-se do mesmo armamento obsoleto de que dispunham no início dos combates. Com início da campanha, reiniciaram-se os atentados contra os moradores da região, com prisões ilegais, espancamentos, humilhações e tortura.⁵⁸ Ao mesmo tempo, os acampamentos dos guerrilheiros foram identificados e sistematicamente atacados por pelotões especialmente treinados. Os mortos eram retirados do local por helicópteros, fotografados e identificados por oficiais de informações, as impressões digitais eram retiradas e os corpos eram enterrados em lugares diferentes da mata.⁵⁹ Na manhã de natal de 1973, os dois principais líderes da guerrilha foram mortos em seu acampamento, com mais dois guerrilheiros. Àquela altura já se computavam 47 desaparecidos. Em janeiro de 1974, restavam cerca de 25 guerrilheiros isolados na região. Sem comida e sem munição foram paulatinamente presos e executados, até que em 25 de outubro do mesmo ano se deu a última morte conhecida, a da guerrilheira Walquíria Afonso Costa.

detalhado que incluía uma lista de 400 pessoas que, supostamente colaborariam com os militantes do PCdoB, em sua maioria também identificados.

⁵⁵ Além daqueles que já se encontravam no local, treinados para o combate direto contra os guerrilheiros na floresta.

⁵⁶ Na cadeia do comando e das decisões de repressão da Guerrilha encontravam-se, em ordem decrescente, o Presidente da República, o Ministro do Exército, Orlando Geisel, e o seu Chefe de Gabinete, Milton Tavares de Souza. Este último ocupava também o posto de chefe do CIE entre 1969 e 1974.

⁵⁷ Segundo o relatório elaborado por Ângelo Arroyo, alto dirigente do PCdoB, constante do Dossiê da CEMDP. *Brasil. Direito à verdade e à memória: Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 199.

⁵⁸ Segundo o relato do jornalista Fernando Portela, descrito pelo Dossiê da CEMDP, muitos foram torturados pelo simples fato de terem mantido algum tipo de contato com os guerrilheiros, ou mesmo por terem expressado comentários positivos ou complacentes sobre os “jovens paulistas”, como eram conhecidos os revolucionários, e seus ideais contrários ao governo. Naquela época, firmou o jornalista, “qualquer sinal de simpatia por eles era visto como um perigoso ato de contestação ao regime, tão perigoso quanto pegar em armas”. Dossiê, p. 199.

⁵⁹ O Dossiê da CEMDP dá conta de que constam informações de que corpos teriam sido desenterrados e queimados, outros atirados nos rios da região. As famílias das vítimas contestam a versão de que todos os corpos tenham sido incinerados, pois algumas ossadas foram retiradas da reserva dos índios Suruis, estando sob análise laboratorial e pelo menos um corpo, o de Maria Lúcia Petit, foi descoberto e identificado.

2. Mecanismos de superação do passado

Como exposto, na seqüência do processo de “abertura” deflagrado pelo regime militar, foi promulgada, no governo Figueiredo, a Lei nº 6.683/79 (Lei da Anistia) em favor de todos aqueles responsáveis pela prática de crimes políticos ou a ele conexos, cometidos no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.⁶⁰ A interpretação que acabou prevalecendo foi ampla, beneficiando, assim, todos os agentes do Estado, autores de torturas, homicídios e seqüestros.⁶¹ Resulta daí a ausência, até o momento, de qualquer medida de natureza penal.⁶² Dessa forma, prevaleceram no Brasil os chamados mecanismos alternativos de superação do passado reunidos, fundamentalmente, no trabalho desenvolvido por duas comissões especiais: a de Mortos e Desaparecidos Políticos e a da Anistia.

⁶⁰ É o que dispõe o art. 1º: É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (vetado). § 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política (grifo nosso).

⁶¹ Reale Jr., Miguel. *A Comissão Especial de Reconhecimento dos Mortos e Desaparecidos Políticos*. In: TELES, Janaína (org.) *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001. Em sentido contrário posicionou-se Dalmo de Abreu Dallari para quem “os torturadores homicidas, aqueles que mataram suas vítimas, nunca foram anistiados, não podendo se esconder atrás da Lei da Anistia para fugir à punição. A própria Constituição impedia que eles fossem anistiados”. Para este autor, a Constituição de 1967, vigente à época da publicação da Lei nº 6.683/79, estabelecia em seu art. 153 a competência do Tribunal do Júri para julgar os crimes dolosos contra a vida, não podendo pois, para ele, ser suprimida a sua competência constitucional por uma lei ordinária. Aduz ainda que os crimes praticados pelos algozes do regime militar são autônomos relativamente aos crimes políticos praticados por seus superiores. Dallari, Dalmo de Abreu. *Crimes sem anistia*. In: Teles, Janaína (org.) *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001.

⁶² O relatório brasileiro publicado pela FKA, em 2003, justificou a ausência de precedentes jurisprudenciais no Brasil sobre os crimes praticados no período de ditadura militar em razão da concessão da anistia: “Com relação aos crimes cometidos no período do regime militar, hipóteses que hoje seriam consideradas delitos contra a humanidade, diante da anistia constitucional concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, tais delitos acabaram restando sem punição, por ter se operado a extinção da punibilidade por força da anistia. Em conclusão, pode-se dizer que não há precedentes no Brasil de julgamentos” (Moura, Maria Thereza Rocha de Assis *et al.* *Informe Nacional Brasil*. In: Ambos, Kai; Malarino, Ezequiel (editores) *Persecución penal nacional de crímenes internacionales en América Latina y España*. Uruguay: Konrad Adenauer, 2003).

3. Análise dos mecanismos utilizados

3.1. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

A resistência do regime militar em reconhecer a situação jurídica dos desaparecidos políticos somente foi solucionada muitos anos depois com a publicação da Lei n. 9.140/95.⁶³ Constituiu ela o marco jurídico para o reconhecimento da responsabilidade do Estado Brasileiro pelo assassinato dos opositores políticos no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. Para tanto, apresentou uma lista, não exaustiva, de 136 nomes de desaparecidos,⁶⁴ os quais foram reconhecidos como mortos. Posteriormente, foi alterada pela Lei n. 10.536/2002, que estendeu o lapso temporal até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da nova Constituição.

Mas, a Lei n. 9.140/95 foi mais além ao criar a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), incumbindo-lhe da tarefa de solucionar outros casos de desaparecimentos e mortes, com o objetivo de proceder à indenização das respectivas famílias. A sua atribuição foi ampliada pela Lei n. 10.875/2004,⁶⁵ para abranger também os casos de suicídios decorrentes de seqüelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes públicos.

Os trabalhos da comissão, que tiveram início no dia 8 de janeiro de 1996, podem ser divididos em duas etapas. A primeira, encerrada em 2006, consistiu em analisar, investigar e julgar os processos relativos aos 339 casos de mortos e desaparecidos apresentados para a sua decisão, somados aos 135 outros nomes, constantes da Lei n. 9.140/95. O resultado está consolidado no livro-relatório editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, sob o sugestivo título “Direito à Memória e à Verdade”. Já a segunda etapa, em que se encontra atualmente, consiste na coleta de amostra de sangue dos parentes consangüíneos dos desaparecidos ou mortos cujos corpos nunca foram entregues aos familiares, a fim de criar um banco de dados de perfis genéticos para posterior comparação e identificação com certeza científica dos restos mortais que ainda venham a ser localizados, bem como de ossadas já separadas para exame.⁶⁶

⁶³ Em 4 de dezembro de 1995.

⁶⁴ Posteriormente, comprovada a morte natural de uma das pessoas listadas, o seu nome foi excluído da lista, restando 135 nomes.

⁶⁵ De 1º de junho.

⁶⁶ Disponível em <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/>. Acesso em 20 de novembro de 2007.

A formação do acervo probatório para julgamento dos vários requerimentos apresentados foi difícil especialmente por conta da legislação federal que impõe o sigilo absoluto sobre determinados documentos.⁶⁷ Dessa forma, os integrantes da Comissão valeram-se de alguns arquivos estaduais abertos, de livros dos cemitérios clandestinos, dos documentos do STM e também de prova testemunhal. De qualquer modo, a Comissão reputou atingido o principal objetivo que era o de “oferecer condições para uma virada de página nessa trágica história recente da vida política nacional. E isso nunca será possível com falsos chamados ao esquecimento, e sim com a mais ampla elucidação de tudo o que se passou”.⁶⁸

3.2. Comissão de Anistia

Instalada pelo Ministério da Justiça no dia 28 de agosto de 2001, a Comissão de Anistia foi criada pela Medida Provisória n.º 2.151. Tem por objetivo o exame e o julgamento, em caráter administrativo, dos pedidos de indenização formulados por aqueles que foram impedidos de exercer atividades econômicas por motivação exclusivamente política entre 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988. Engloba, assim, o período posterior à queda do Estado Novo até a promulgação da atual Constituição.

⁶⁷ Muito embora a CF assegure a todo cidadão o acesso a documentos mantidos por organismos públicos (art. 5º, XIV e XXXII e 216, IV § 2º), o direito à informação é restringido pelo ordenamento infraconstitucional. Com efeito, a Lei de Arquivos (Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991) fixou os prazos máximos de sigilo aplicáveis aos órgãos públicos, quais sejam: 30 anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, para os documentos que afetem a segurança da sociedade e do Estado; e 100 anos, para aqueles que afetem a intimidade da pessoa. A responsabilidade pela política nacional de arquivos foi atribuída a um Conselho vinculado ao Arquivo Nacional e integrado por instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas. O Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, disciplinou a tramitação, a guarda e a publicidade de documentos sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, fixando graduações (ultra-secretos, secretos, confidenciais e reservados) e prazos de classificação para cada categoria (50, 30, 20 e 10 anos, respectivamente). O período de confidencialidade atribuído aos documentos ultra-secretos poderia “ser renovado indefinidamente, de acordo com o interesse da sociedade e do Estado” (art. 7º, § 1º), ficando as demais categorias sujeitas a prorrogações, uma única vez, por idêntico período. A Medida Provisória n. 228 de 9 de dezembro de 2004 estabeleceu algumas modificações em relação ao direito de acesso aos documentos, regulamentadas pelo Decreto n. 5.301, de mesma data. Com efeito, além de instituir, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, uma Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, diminuiu os prazos de restrição dos documentos ultra-secretos, secretos, confidenciais e reservados para 30, 20, 10 e 5 anos, respectivamente, com uma única prorrogação por idêntico período. Finalmente, a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005 reafirmou a disposição de atribuir à Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas o poder de administrar os documentos considerados ultra-secretos e de “manter a permanência da ressalva ao acesso *pele tempo que estipular*”. Assim, foi atribuída novamente a possibilidade de sigilo absoluto, e por prazo indeterminado, aos documentos cujo conteúdo fosse considerado de interesse nacional, atribuindo a uma comissão, formada apenas por membros do poder executivo, poder de decisão sobre eventual possibilidade de divulgação dos conteúdos dos documentos.

⁶⁸ *Direito à memória e à verdade*, p. 47.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

É composta por quinze conselheiros que analisam o requerimento formulado diretamente pelo interessado ou por seus dependentes.⁶⁹ A reparação econômica, prevista na Lei nº 10.559/2002, deve ser concedida mediante portaria do Ministério da Justiça, após parecer favorável da Comissão. A indenização poderá ser paga em prestação única, correspondente a 30 salários mínimos por ano de perseguição política, respeitado o limite de R\$ 100 mil, ou em prestações mensais, permanentes e continuadas, correspondente à remuneração relativa ao posto, cargo, graduação ou emprego que o anistiado ocuparia caso não houvesse sido impedido por conta da perseguição política, observado o limite do teto da remuneração do servidor público federal.

Até 2007, foram autuados 60.347 processos, dos quais 12.710 foram indeferidos e 24.560 deferidos em um total de 37.270 apreciados.⁷⁰ Em prestação única já foram pagos R\$ 124.854.439,00.⁷¹ Foi justamente o alto valor pago que levou o MPF a oferecer representação ao TCU, objetivando um maior controle quanto à regularidade das indenizações concedidas. De acordo com o MPF, as prestações mensais deveriam ter como limite máximo a diferença entre o que o anistiado perceberia, caso não tivesse sido vitimado pela perseguição política, e o que efetivamente passou a receber em outras atividades. A representação foi conhecida e julgada procedente⁷² tendo o TCU determinado a suspensão dos pagamentos relacionados com as irregularidades apuradas.

Mas, para além das questões indenizatórias, a Comissão estuda promover a “Caravana da Anistia” e, assim, percorrer todos os estados brasileiros até 2010, divulgando o conhecimento histórico sobre o período e mobilizando a sociedade sobre o tema.

⁶⁹ O qual deve vir instruído com a prova da atividade profissional exercida à época dos fatos, a prova do afastamento por motivação exclusivamente política e a prova do tempo que durou a “punição” ou comprovação de que a mesma perdura, bem como a impossibilidade de retorno às atividades normais.

⁷⁰ <<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJ20BF8FDBITEMIDDB66A11972EE4432A7654440E32B2B6CPTBRNN.htm>>. Acesso em 20.05.2008.

⁷¹ O que equivale a US\$ 75.669.356,00.

⁷² Por intermédio do Acórdão 86/2005 - TCU - 1ª Câmara, constante da Relação 9/2005 (Ata 23/2005 - Plenário, sessão ordinária de 22/6/2005), de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

4. Análise dos mecanismos utilizados

Não há dados concretos que permitam um exame quanto aos efeitos das medidas alternativas adotadas. Na verdade, foi a excessiva demora do Estado brasileiro na adoção de providências que levou as vítimas e os seus familiares a buscar outros meios para o reconhecimento das ofensas aos direitos fundamentais.

Não foram outros os motivos que levaram os familiares das vítimas da Guerrilha do Araguaia, já em 1982, a ajuizar ação perante a Justiça Federal do Distrito Federal⁷³ a fim de obter as informações sobre os fatos ocorridos durante os combates das Forças Armadas com os guerrilheiros. A decisão de primeira instância, somente proferida em 20 de julho de 2003, determinou, além da quebra de sigilo das informações oficiais sobre a guerrilha, que a União informasse a localização dos restos mortais dos envolvidos e fornecesse o traslado e o sepultamento das ossadas. Para tanto, foi fixado o prazo de 120 dias para que a União indicasse o local do sepultamento, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil reais. Houve recurso por parte da União sob argumento de que a sentença havia extrapolado o âmbito do pedido inicial. A União, todavia, reconheceu o direito dos requerentes a terem restituídos os restos mortais de seus parentes, tendo sido criada, por força desta decisão, uma comissão interministerial para auxiliar os familiares.⁷⁴

Em sede recursal, o TRF manteve a sentença de primeiro grau e determinou a realização da audiência para a quebra do sigilo e para a entrega das informações.⁷⁵

⁷³ O número do processo de origem é 820024682-5/DF; o número da Apelação interposta perante o TRF da 1ª Região é AC 2003.01.00.041033-5 e o número do REsp, proposto perante o STJ é 873.371.

⁷⁴ Comissão interministerial, criada por meio do Decreto 4.850, de 02 de outubro de 2003, composta pelos ministros Marcio Thomaz Bastos (Justiça), José Dirceu (Casa Civil), Nilmário Miranda (Direitos Humanos), José Viegas (Defesa) e Álvaro Ribeiro da Costa (AGU). O relatório final desta comissão foi entregue em 28 de março de 2007 ao Presidente da República sugerindo ao chefe do executivo a desclassificação de qualquer grau de sigilo sobre qualquer documento público referente à Guerrilha do Araguaia, a realização de novas diligências à área para realização de pesquisa e levantamento de dados sobre as mortes e desaparecimentos, bem como a revisão da legislação relativa ao tema de acesso e sigilo de informações e documentos públicos. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/.arquivos/Palestra_2k70327_Rel_Com_Interministerial>. Acesso em 10 nov. 2007.

⁷⁵ Vale destacar alguns fragmentos da decisão do TRF, ao julgar o recurso de apelação interposto pela União:

“XIV - Procedência do pedido. Determinação à Ré (União Federal) para cumprimento das exigências de indicação de local dos restos mortais das vítimas, promovendo-lhes sepultamento condigno com informações necessárias à lavratura da Certidão de Óbito, e dados outros referentes à investigação dos fatos, sob pena de multa cominatória diária.

“XV - A sentença recorrida não contrariou a norma do artigo 460 do CPC, pois não concedera aos autores algo diverso do que lhe fora pedido (*extra petita*), nem condenou a União Federal em quantidade superior ao que se lhe pedira (*ultra petita*), mas ao ordenar “a quebra de sigilo das informações militares, relativas a todas

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

Inconformada, a Advocacia Geral da União interpôs REsp. ao STJ,⁷⁶ sob a alegação de ter o TRF violado o art. 575, inciso II, do CPC, o qual determina que a execução fundada em título judicial deve ser processada pelo juiz que decidiu a causa em primeiro grau. O STJ deu provimento ao REsp., determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau. Atualmente, o processo encontra-se sobrestado no TRF, não havendo, pois, trânsito em julgado da decisão.⁷⁷

Ainda no campo das ações promovidas pelas vítimas do regime militar e por seus familiares merece ser destacada, por conta de seu ineditismo, o ajuizamento de ação declaratória de ocorrência de danos morais e à integridade física, em que figuram no pólo ativo a família Teles⁷⁸ e no pólo passivo Carlos Alberto Brilhante Ustra.⁷⁹ Pretendem os autores, “ver reconhecida e publicada a relação de autoria dos atos agnominosos que foram praticados contra a sua dignidade de cidadãos.” E completam: “É essa satisfação de ordem moral que os Autores esperam, confiantemente, do Poder Judiciário de um Estado Democrático de Direito”. A referida ação tem por objeto, portanto, a obtenção

as operações realizadas no combate à Guerrilha do Araguaia e outras medidas correlatas”, assim o fizera de forma instrumental, para obtenção imediata das informações necessárias ao atendimento do pleito legítimo dos autores, até então sonegadas pelos prepostos da União.

“XVI - A sentença recorrida, na espécie dos autos, não é de natureza condenatória, nem ressarcitiva, mas, de natureza mandamental, pois a pretensão dos autores tem por objeto o cumprimento de obrigação de fazer, de tolerar e de entrega de coisa pelos agentes administrativos da União promovida, devendo o Poder Judiciário, para a efetivação dessa tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, agir, de ofício ou a requerimento, determinando as medidas necessárias, tais como a imposição de multa por tempo de atraso, busca e apreensão e remoção de pessoas e coisas, dentre outras, requisitando-se força policial, se for o caso (CPC, arts. 461, §§ 5º e 6º e 461-A, § 2º, com a redação determinada pela Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002).

“XVII - Apelação e remessa oficial desprovidas, determinando-se audiência de instalação dos trabalhos judiciais de quebra dos arquivos da Guerrilha do Araguaia, para a entrega das informações requisitadas nos comandos da sentença mandamental, que, ora, se confirma, para a integral satisfação do legítimo pleito dos autores e total cumprimento do julgado, convertendo-se o feito, se for o caso, em segredo de justiça, a partir daquele ato. XVIII - Apelação desprovida. Sentença confirmada.” (AC 2003.01.00.041033-5/DF; APELAÇÃO CIVEL. Rel. Desembargador Federal Souza Prudente. Sexta Turma. 14/12/2004 DJ p. 11).

⁷⁶ Resp. n. 873.371- DF (2006/0161788-4). Rel. Min. Teori Albino Zavascki. 26.06.2007. DJ: 20/09/2007.

⁷⁷ Informações disponíveis em <http://www.stj.gov.br> e <http://www.trf1.gov.br/>. Acesso em 02 fev. 2008.

⁷⁸ Processo 583.00.2005.202853-5/000000-000 – n. de ordem 1978/2005, movido por César Augusto Teles (pai), Maria Amélia de Almeida Teles (mãe), Edson Luis de Almeida Teles (filho), Janaina de Almeida Teles (filha) e Criméia Alice Schmidt de Almeida (irmã de Maria Amélia, ex-guerrilheira do Araguaia, mulher de Maurício Grabois), todos co-autores da ação.

⁷⁹ Carlos Alberto Brilhante Ustra é coronel reformado do Exército Brasileiro. Comandou de setembro de 1970 a janeiro de 1974, o DOI-Codi de São Paulo, órgão de repressão aos grupos armados de esquerda revolucionária envolvidos na luta contra o regime e na tentativa de implantação de um Estado comunista totalitário no Brasil. Houve 502 denúncias de torturas referentes a esse período. Brilhante Ustra é autor do livro “A Verdade Sufocada - A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça” em que narra, segundo sua ótica, as estratégias usadas pela esquerda para esconder seus crimes cometidos durante ações armadas com táticas terroristas e só trazer à tona os crimes dos militares. Disponível em <http://pt.wikipedia.org>. Acesso em 15 fev. 2008.

de uma tutela jurisdiccional que declare a ocorrência de danos morais e à integridade física provocados pelo réu contra os autores, durante as sessões de tortura executadas quando de suas prisões na cidade de São Paulo nos anos de 1972 e 1973 dentre eles, inclusive, duas crianças, Edson e Janaina, filhos de César e Maria Amélia que, à época, contavam, respectivamente, com 4 e 5 anos de idade.⁸⁰

As alegações preliminares apresentadas pelo réu de incompetência absoluta do juízo, de ilegitimidade passiva *ad causam*, de falta de interesse processual por impropriedade da ação interposta e de prescrição do direito, foram rejeitadas pelo Juízo,⁸¹ encontrando-se o processo, atualmente, em fase de oitiva de testemunhas.⁸²

No plano internacional, a validade da Lei da Anistia foi posta em exame por força de petição apresentada pela seção brasileira do CEJIL e a Human Rights Watch/Américas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 7 de agosto de 1996, visando à responsabilização internacional do Estado brasileiro por violação aos Direitos Humanos da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

⁸⁰ Em carta publicada pelo Observatório da Imprensa, Edson Teles fez o seguinte relato: “Fui preso, aos 4 anos de idade, em minha casa. Assistia ao Vila Sésamo, programa infantil de qualidade rara se comparado aos dias atuais. Fui interrompido pelos agentes do Sr. Ustra, diga-se do DOI-Codi, que à nossa casa invadiram com suas metralhadoras e palavras ofensivas. Estávamos eu, minha irmã de 5 anos e minha tia, grávida de 8 meses. [...] Colocaram-nos no camburão e nos levaram ao “escritório” deste cidadão que hoje tem endereço, salário do Estado e dá-se ao ato provocativo de escrever livros versando sobre parte das mais horríveis na história do Brasil. Lembro-me, ainda no camburão, de ter brincado com uma daquelas armas que, por pura incompetência, haviam deixado ao meu lado e eles “caíndo em cima” para tentar arrancá-la de mim, como se eu fosse o terrorista. [...] Nas dependências deste então órgão público/estatal pude ver minha mãe e meu pai em tortura. Após ser assim recebido pelo Ustra (ele em pessoa, não é uma entidade, uma alucinação, é este homem que hoje se diz vítima), fui levado a um lugar onde, através de uma janelinha, a voz materna, que meus ouvidos estavam acostumados a escutar, me chamava. [...] Porém, quando eu olhava, não podia reconhecer aquele rosto verde/arroxado/ensanguentado pelas torturas que o oficial do Exército brasileiro, Carlos Alberto Brilhante Ustra, havia infligido à minha mãe. Era ela, mas eu não a reconhecia. Esta cena eu não esqueço, não porque arquiteto uma vingança imaginária contra o Ustra. Ela não é uma informação da qual disponho, mas uma marca que talvez só por meio da terapia de meu depoimento público possa acalmar, deslocar para espaços periféricos de minha memória. Reitero meu desejo de vê-lo, o torturador Ustra, no banco dos réus respondendo por seus crimes. Se assim for permitido, serei a primeira testemunha de acusação”. Disponível em <<http://oglobo.globo.com/pais/mat/2006/11/08/286567412.asp>>. Acesso em 12 jan. 2008.

⁸¹ O despacho saneador constante dos autos traz a seguinte redação: “As preliminares devem ser rejeitadas. O deslocamento da competência para a Justiça Federal dependeria de iniciativa do Procurador-Geral da República, do que não se tem notícia nestes autos, razão pela qual a competência é da Justiça Estadual. Não há no ordenamento jurídico norma que impeça a vítima da atuação de agente estatal de propor ação contra este, fundada em responsabilidade subjetiva, ao invés de demandar contra o Estado. Portanto, o agente, nessa hipótese, é parte passiva legítima. A via eleita – ação declaratória – é adequada, pois se volta à declaração de existência de relação jurídica. Outrossim, a lei de anistia refere-se apenas a crimes, não a demandas de natureza civil. Outrossim, ação declaratória – especialmente no caso destes autos, em que estão em causa direitos da personalidade e direitos humanos -, é imprescritível. Destarte, rejeito todas as preliminares. [...] A controvérsia consiste em saber se o réu praticou os atos que lhe são imputados na petição inicial. Para sua solução, defiro a produção de prova oral e documental.” DOE – Edição 27/09/2006.

⁸² Andamento processual disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <<http://www.tj.sp.gov.br>>. Acesso em 15 fev. 2008.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

A acusação feita contra o Estado brasileiro refere-se aos desaparecimentos de membros da Guerrilha do Araguaia entre 1972 e 1975, quando cerca de 21 pessoas foram presumivelmente mortas durante as operações militares ocorridas na região do Araguaia. A petição alega violação aos artigos 3º (direito à personalidade jurídica), 4º (direito à vida), 5º (integridade pessoal), 7º (direito à liberdade pessoal), 8º (direito de acesso à justiça), 12 (liberdade de consciência e de religião), 13 (liberdade de pensamento e de expressão), e 25 (direito de ser ouvido em prazo razoável) da Convenção Americana sobre Direitos Humanos⁸³ tendo sido admitida pela Comissão Interamericana.⁸⁴

⁸³ O relatório de admissibilidade da petição na OEA elenca as alegações dos peticionários: a) ao conduzir as operações militares entre 1972 e 1975 o Estado foi responsável pelo desaparecimento das vítimas e violou os artigos 1 (direito à vida, à liberdade, à segurança e à integridade da pessoa), XXV (direito de proteção contra a prisão arbitrária) e XXVI (direito a processo regular) da Declaração; igualmente, a persistência da incerteza sobre o paradeiro destas vítimas constitui uma violação continuada, que por sua vez implica violação do artigo 4º da Convenção, que entrou em vigor para o Brasil em 25 de setembro de 1992; b) na medida em que o Estado falhou em apresentar informações sobre as pessoas desaparecidas, e permitir o esclarecimento dos eventos o Estado violou o direito à verdade (artigos 8, 13 e 25 da Convenção); c) ao não determinar as responsabilidades penais dos indivíduos autores das violações, o Estado violou os artigos 6 (garantias judiciais) e 25 (proteção judicial); d) com relação à impossibilidade de localizar os corpos para dar-lhes um enterro condigno, os peticionários alegam igualmente a violação do artigo 12 (liberdade de consciência e religião); e) as indenizações realizadas e diligências efetuadas para localizar e identificar os corpos de guerrilheiros, medidas adotadas em virtude da Lei n.º 9140 de 1995, não elidem a responsabilidade do Estado de investigar as circunstâncias nas quais ocorreram os desaparecimentos e punir os agentes responsáveis, razão pela qual tanto a Lei de Anistia quanto a referida Lei n.º 9140/95 constituem uma forma independente de violação da Convenção, em seus artigos 8 e 25; f) com relação a todos os direitos da Convenção supostamente violados, alega-se igualmente violação independente do artigo 1(1) da Convenção Americana, pela qual os Estados partes comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela previstos e garantir seu livre e pleno exercício a todas as pessoas, sem discriminação alguma.

⁸⁴ Foram os seguintes os argumentos: a) entendeu a Comissão que a despeito dos fatos descritos terem ocorridos a partir de 1972, quando o Brasil ainda não havia ratificado a Convenção Americana, o país já era membro da OEA, estando, pois, sujeito à jurisdição da Comissão, o que ensejou a competência para o exame das violações aos arts. 1, XXV e XXVI da Declaração Americana, além do fato de se tratar de violações continuadas, fato este que embasou a competência para analisar as violações aos arts. 1 (1), 4, 8, 12, 13 e 25 da Convenção Americana; b) A competência *ratione loci* não foi contestada por não haver qualquer divergência relativamente ao local em que os atos foram praticados. Da mesma forma, as competências passiva e ativa *ratione personae* encontram-se devidamente previstas no art. 44 da Convenção Americana, não tendo sido suscitada qualquer controvérsia a esse respeito; c) Relativamente à exigência do esgotamento dos recursos internos, como requisito de admissibilidade da petição, entendeu a Comissão que o processo judicial em tramitação no Brasil desde o ano de 1982, com a interposição de inúmeros recursos por parte da União, sem que tivesse sido proferida, após 18 anos, sequer sentença de mérito em primeira instância justificam a aplicação do art. 46 (2) (c) da Convenção para dispensar o esgotamento dos recursos internos; d) A Comissão também considerou cumprida a exigência de inexistência de ação idêntica em outro órgão ou jurisdição internacional, prevista no art. 46 (c) da Convenção Americana de Direitos Humanos; e) Entendeu ainda a Comissão tratar-se de análise de mérito a alegação de que o Estado não promoveu a reparação adequada às violações alegadas, esclarecendo que, caso sejam comprovadas, configurarão violações aos arts. 1, XXV, XXVI da Declaração Americana, bem como aos arts. 1 (1), 4, 8, 12, 13 e 25 da Convenção Americana, afastando a possibilidade de aplicação do art. 47(b) que dispõe como inadmissível a petição de cujos fatos narrados não ensejem violação aos direitos humanos garantidos por este tratado internacional; f) O processo encontra-se em fase de apreciação de mérito junto à Comissão Interamericana. Caso a Comissão entenda que os avanços internos não foram suficientes para satisfazer a demanda, poderá emitir relatório com recomendações a serem cumpridas pelo Brasil, sob pena de o caso ser encaminhado à Corte Interamericana de Direitos Humanos; g) O último relatório apresentado pelo Governo brasileiro àquela Comissão, em 07 de maio de 2007, informou sobre as

5. Exame crítico das medidas adotadas: a ausência de medidas punitivas

A transição brasileira rumo à consolidação democrática foi lenta e gradual tal como havia sido desenhada pelo governo Geisel nos idos de 1974. Iniciada com sua posse em 15 de março daquele mesmo ano, o seu ritmo ficou ao sabor e à vontade dos militares. Nem mesmo o primeiro governo civil pós-regime, iniciado em 1985, pode ser apontado como o termo final deste processo a despeito de sua importante e inegável simbologia. É que na verdade, a transição somente se completou em 15 de março de 1990 com a posse de Fernando Collor de Mello na primeira eleição direta à presidência em trinta anos.

Com efeito, após o fracasso da campanha pelas eleições diretas em 1984, parte da oposição articulou-se com setores dissidentes do governo militar, o que foi decisivo para a vitória da candidatura de Tancredo Neves e de José Sarney no Colégio Eleitoral. Ocorre que Tancredo faleceu antes de tomar posse, tendo Sarney, legítimo representante das forças políticas que apoiaram aquele regime, assumido a Presidência da República. Mas além deste aspecto, o fato é que os militares não ficaram alijados completamente do poder nos anos que se seguiram. Como apontam Linz e Stepan,⁸⁵ “as condições restritivas impostas pelo regime militar hierárquico, ao deixar o poder, afetaram não apenas as origens do novo governo civil, mas também o seu desempenho. Em toda uma gama de assuntos de importância, o governo civil, na melhor das hipóteses, compartilhava a soberania com os militares. [...] Em diversas ocasiões, os militares tomaram, unilateralmente, a decisão de enviar ou não tropas para debelar greves. Oficiais da ativa continuavam no controle do Serviço Nacional de Inteligência. Nenhum dos controvertidos programas nucleares brasileiros foi discutido no Congresso. Os militares tiveram uma atuação de peso na imposição de limites à reforma agrária.”

Reinava, por outro lado, relativo receio de recrudescimento no processo de “redemocratização”. De fato, a radicalização dos movimentos de esquerda nos idos de 1968

medidas adotadas pelo Estado, em andamento, dentre as quais a criação do Banco de DNA dos familiares dos mortos e desaparecidos e a repetição de diligências na região do Araguaia para localizar restos mortais.

⁸⁵ *A transição e consolidação da democracia. A experiência do sul da Europa e da América do Sul*. Trad. Patrícia Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 205. Para uma análise do período de transição ver: STEPAN, Alfred. *Os militares: da abertura à Nova República*. 4. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

e 1969, longe de fragilizar as bases do regime militar, alimentou o autoritarismo atrasando, por vários anos, o processo de “abertura” idealizado por Castelo Branco. Foram experiências dolorosas e amargas sobre as quais os principais atores políticos não queriam ver repetida. Mais consciente do que inconsciente, este sentimento de “conciliação” generalizou-se. Prova disso se reflete em parte da literatura que foi produzida e que galgou a condição de senso comum no trato de um passado recente sem que a ferida fosse enfrentada diretamente.⁸⁶ É o que observa Denise Rollemberg: “no final da década de 1970 e início de 1980, no momento em que a ditadura ia chegando ao fim, num processo sob controle dos que a implantaram, parecia bem mais ‘pertinente’ uma recuperação do passado recente que não colocasse o dedo na ferida, não abordasse as relações de identidade ou apoio ou omissão ou colaboração de parte expressiva da sociedade com o regime. A tragédia da luta armada, a tragédia do seu isolamento, não rimava com a conciliação. Sob a égide da ‘resistência’ seria construída a memória daqueles anos. [...] Era o momento de volta, mas de volta para construir o futuro e não para reencontrar o passado. O reencontro de 1979 e dos anos seguintes criou um fosso entre o passado e o futuro, como se para fazer esta fosse preciso esquecer aquele.”⁸⁷ Mais adiante conclui a autora: “de tão bem recebidas, as versões conciliadoras acabaram prevalecendo não somente em relação às outras versões de esquerdas, mas também em relação às versões dos militares sobre o combate à guerrilha.”⁸⁸

Estão postos, portanto, os principais ingredientes para o excessivo prolongamento da transição brasileira: os militares sempre tiveram o controle do poder ditando o ritmo da “abertura”. Paralelamente às “concessões” em prol dos interesses da sociedade civil, outras medidas de controle eram tomadas em atenção aos desejos da “linha-dura”. Não houve, portanto, um rompimento brusco do regime autoritário para o democrático. E nesse ponto, a consolidação de um senso comum “conciliatório” foi importante para a instalação do primeiro governo civil em décadas. Dessa forma, parte da oposição, consciente dos riscos de eventuais retrocessos, aderiu ao jogo, apresentando candidatura própria ao Colégio Eleitoral e que, na verdade, era produto de uma conciliação com setores dissidentes que até então haviam apoiado o regime militar e dele tinham se beneficiado. Porém, mesmo durante o primeiro governo civil, os militares continuaram exercendo importante influência nos círculos do poder. Por outro lado, no plano jurídico,

⁸⁶ Exemplo bastante ilustrativo do sucesso desta visão conciliatória é a obra de Fernando Gabeira, *O que é isto companheiro?* Rio de Janeiro: Codecri, 1980.

⁸⁷ Op. cit., pp. 76-77.

⁸⁸ Idem.

a transposição do passado somente foi ultimada em 1988 com a promulgação de uma nova constituição, marcadamente liberal.

Nesse cenário, a eleição direta de 1989 e o governo que lhe seguiu poderia ter sido fundamental para que o passado fosse enfrentado em diferentes bases. Mas assim não o foi. Os militares, é certo, ainda exerciam grande influência. De outro, o fracasso econômico e os escândalos políticos tomaram a agenda de todo o mandato de Fernando Collor de Mello, fragilizando a crença da opinião pública na supremacia dos valores democráticos. Prova desta percepção fez-se sentir em diferentes pesquisas de opinião realizadas por institutos especializados. Em 1988, por exemplo, 46% dos entrevistados considerou que a situação geral do país era melhor durante o regime militar contra apenas 17% que apontou para a chamada “Nova República”.⁸⁹ Em 1992, por outro lado, apenas 42% da população reputou a democracia preferível a qualquer outra forma de governo.⁹⁰ Em suma, os valores democráticos não estavam ainda consolidados na população. E o que era pior: vigorava uma espécie de saudosismo do regime militar.

Não havia, portanto, um clima favorável para qualquer discussão sobre a validade da Lei de Anistia ou mesmo para a responsabilização dos militares pelos crimes praticados, até mesmo porque o Governo Collor enfrentou uma aguda crise de autoridade e de legitimidade após a divulgação de sucessivos escândalos de corrupção e que conduziram a um delicado processo de *impeachment*. E mesmo durante o mandato de Itamar Franco, as energias foram concentradas para a estabilização econômica e política do país. Somente há poucos anos, com a superação de muitos dos graves problemas econômicos, é que alguns temas voltaram à tona, restritos, contudo, a um pequeno círculo acadêmico. Não há, de fato, uma sensibilização nacional para a questão.

Atualmente questões como a propalada possibilidade de extradição ao governo italiano de onze policiais e militares brasileiros⁹¹ envolvidos na operação clandestina de

⁸⁹ Dados do Ibope de abril de 1988. Lamounier, Bolívar; Marques, Alexandre H. “A democracia brasileira no final da ‘década perdida’”, in. Lamounier, Bolívar. *Ouvindo o Brasil: Uma análise da opinião pública brasileira hoje*. São Paulo: Sumaré, 1992, p. 149.

⁹⁰ Pesquisa feita pelo Instituto Datafolha em fevereiro de 1992. (Juan Linz e Alfred Stepan. *A transição...*, op. cit., p. 209).

⁹¹ Octávio de Medeiros, ex-ministro do Serviço Nacional de Informações (SNI), os coronéis Carlos Alberto Ponzi e Luís Macksen de Castro e os generais Euclides de Oliveira Figueiredo Filho (irmão do ex-presidente Figueiredo) e Henrique Domingues, Agnello de Araújo Britto (ex-superintendente da Polícia Federal do Rio de Janeiro), Edmundo Murgel (ex-secretário de Segurança do Rio), Antônio Bandeira (ex-comandante do 3º Exército), João Leivas Job (ex-secretário de Segurança do Rio Grande do Sul), Átila Rohrsetzer (ex-diretor da Divisão Central de Informação) e o ex-delegado gaúcho Marco Aurélio da Silva Reis. Notícia disponível em <http://www.estadao.com.br/nacional/not_nac107373,0.htm>. Acesso em 15 fev. 2008.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

repressão a atividades subversivas batizado de Operação Condor,⁹² não encontrou coro unânime nos formadores de opinião.⁹³ Por outro lado, e a despeito da não apresentação de pedido formal de extradição dos acusados, as primeiras manifestações das autoridades brasileiras acerca do tema permitem antever o delineamento jurídico que será dado. Com efeito, ao ser questionado sobre a questão, o Ministro da Justiça, Tarso Genro, declarou que a Constituição Federal impede a extradição de brasileiros, devendo o seu despacho dirigir-se no sentido do cumprimento do ditame constitucional.⁹⁴ No mesmo sentido manifestou-se o ministro do STF, Marco Aurélio Mello, ao ressaltar que a não extradição de brasileiros natos é “regra constitucional inafastável”.⁹⁵

5. Conclusões

O cenário da segunda metade do século XX revela um país polarizado pelos debates travados entre marxistas e liberais e a presença forte nos discursos políticos dos paradigmas antagônicos criados na Guerra Fria, entre o mundo ocidental capitalista e

⁹² A operação uniu os organismos de repressão do Brasil, Chile, Argentina, Uruguai, Paraguai e Bolívia nas atividades de perseguição e assassinato dos opositores dos regimes militares instalados nesses países.

⁹³ Bastante representativo dessa postura é o editorial publicado pela Folha de São Paulo em 29 de dezembro de 2007, sob o título “Moral, justiça e política”, do qual destaca-se o seguinte trecho: “Ponderados os ganhos e as perdas para o sistema democrático, percebeu-se que haveria avanço ao ignorar as responsabilidades individuais de quem tenha cometido crimes por motivação política no período. Foi um preço a pagar, como acontece em toda negociação desse gênero. As vítimas do regime, vale lembrar, não poderiam considerar-se, na maioria dos casos, militantes da democracia. Alguns mataram inocentes em nome de um ideal que, quando realizado, nenhum respeito aos direitos humanos manifestou. Condenar moralmente os envolvidos na Operação Condor, e reconhecer seus abjetos pormenores, é iniciativa relevante do ponto de vista da educação democrática do continente. Mas, também nos interesses do sistema democrático brasileiro, seria erro grave romper o pacto político na Lei da Anistia e ignorar a legislação sobre extradição e prescrição de crimes. Sem complacência, mas com serenidade: é desse modo que cabe encarar o problema. O domínio da lei é o que diferencia as democracias das ditaduras.” Em sentido contrário, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro (OAB-RJ), Wadih Damous, defendeu que o governo brasileiro conduza sua própria investigação sobre os brasileiros que tiveram ordem de prisão pedida pela Justiça italiana por conta de sua suposta participação na Operação Condor. Na avaliação de Damous, “o Brasil, infelizmente, renunciou a averiguar o próprio passado”. Mas diz que “é de se esperar, agora, que o governo brasileiro conduza a sua própria investigação e puna os culpados. Torturas e assassinatos políticos são crimes imprescritíveis e não devem dar causa a surtos de nacionalismo extemporâneos”, afirma. Notícia disponível em <http://www.estadao.com.br/nacional/not_nac101585,0.htm>. Acesso em 15 fev 2008.

⁹⁴ Notícia disponível em <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O12176479-EI5030,00.html>>. Acesso em 15 fev. 2008.

⁹⁵ Notícia disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O12176182-EI306,00.html>>. Acesso em 15 fev. 2008.

o ideal socialista enraizado no Leste Europeu e infiltrado nas Américas, notadamente, a partir da revolução cubana de 1959.

O temor dos “perigos do comunismo” aliado aos fatores econômicos desfavoráveis e às insatisfatórias tentativas de controle político do país por parte dos grupos articulados em torno da UDN foram as principais causas que levaram ao golpe civil-militar de 1964, que se deu sem maiores transtornos e com o apoio da direita conservadora e moderada.

A partir de 1964, portanto, sob o manto da legalidade, artificialmente elaborada por meio de sucessivos atos institucionais, o regime militar procurava se justificar como revolucionário e, por necessidade de coerência, de caráter provisório. Contudo, daí sucederam-se duas décadas de avanços e recuos, ou, como se dizia na época, de “aberturas” e “endurecimentos”, tendo como ponto culminante a edição do AI-5, primeiro ato de caráter não provisório, que revelou a face mais autoritária do regime militar.

Durante o período de ditadura militar, todas as tentativas de “resistência armada” foram devidamente sufocadas e expurgadas, até porque não ganharam a anuência da população, alijada do processo pelo controle da informação e pela mitigação e supressão dos direitos civis e políticos. A Guerrilha do Araguaia, movimento de luta armada de maior envergadura ocorrido no Brasil durante o regime militar, foi exterminado em pouco mais de dois anos de reiteradas incursões militares na área de sua concentração.

Cuidadosamente articulada, a transição brasileira rumo à consolidação democrática foi lenta e gradual conforme a vontade dos militares, iniciando-se lentamente em 1974, sendo que nem mesmo o primeiro governo civil pós-regime, iniciado em 1985, pode ser apontado como o termo final deste processo, o qual somente se completou, em verdade, em 1990, com a primeira eleição direta à presidência em trinta anos. Durante o longo período de transição, os militares sempre tiveram grande influência e poder em todas as decisões políticas importantes do país.

Por outro lado, no plano jurídico, a transposição do passado começou com a publicação da Lei de Anistia, em 1979, a qual terminou por ser interpretada de forma favorável aos agentes do Estado que atuaram violentamente durante o período de ditadura, e somente foi ultimada em 1988 com a promulgação de uma nova constituição, marcadamente liberal.

Ocorre que a concentração de esforços para estabilizar a economia do país e a crença no espírito conciliatório que animou o retorno da democracia acabaram por deslocar para um plano inferior as necessárias medidas para confrontar o passado. Nesse

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

cenário, reflete-se clara a demora na tomada das providências de elucidação dos crimes praticados contra civis, bem como a devida reparação das vítimas do regime militar e de seus familiares.

A insuficiente declaração de ausência dos desaparecidos durante o regime militar somente foi parcialmente sanada com a publicação da Lei 9.140/95, em que o Estado reconheceu a responsabilidade pelas mortes dos desaparecidos por ela elencados, abrindo a possibilidade de novos reconhecimentos com a criação da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos. Ocorre que a ausência de resposta do Estado quanto à localização das pessoas mortas pelo regime militar, não suprida pela referida legislação, impulsionou o ajuizamento de ações perante a Justiça Federal. A demora nas decisões levou, ainda, a utilização do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, mediante o expediente de ações.

Instaurou-se, assim, no Brasil, o sigilo das informações sobre muitos dos desaparecidos durante o regime militar. A resposta do Estado, por sua vez, além de demorada, tem sido reputada pelas vítimas e por seus familiares como insuficiente e insatisfatória. A transição extremamente prolongada aliada à necessidade de superação de graves problemas econômicos desarticulou a opinião pública em torno do assunto. É por isso que se afirma ter a Lei de Anistia, ainda que em razão de outros fatores, atingido, de certo modo, o seu objetivo.

De qualquer modo, os debates, que ainda estão concentrados no plano acadêmico, estão ganhando força, sobretudo após a articulação de outros governos cujos nacionais foram vítimas de crimes cometidos no Brasil e na América Latina nos regimes ditatoriais. Se estas medidas serão suficientes para ampliar o debate em torno dos efeitos da Lei de Anistia é uma questão por demais difícil de ser respondida. Um novo consenso, em reais bases, deverá ser articulado. Espera-se, ao menos o resguardo do direito à memória. É o legado indispensável às novas gerações.

Bibliografía

- ANDRADE, Régis de Castro. “Perspectivas no Estudo do Populismo Brasileiro”, *Encontros com a Civilização Brasileira*, n. 7, 1979, pp. 41-86.
- ARINOS, Afonso. *História e teoria dos partidos políticos no Brasil*. 2. ed., São Paulo: Alfa-Ômega, 1974.
- ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. *A UDN e o udenismo. Ambigüidades do liberalismo econômico brasileiro (1945-1965)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. 12. ed., trad. João Ferreira, Brasília: Universidade de Brasília, 1999.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 16. ed, São Paulo: Malheiros, 2005.
- CASTRO, Celso; D’ARAÚJO, Maria Celina (org.). *Dossiê Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. *Brasil, Direito à Memória e à Verdade*, Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2007.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Crimes sem anistia*. In: Janaína TELES (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001.
- DREIFUSS, René. *1964: a conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 6. ed., São Paulo Universidade de São Paulo, 1999.
- FICO, Carlos. “Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão”. Jorge FERREIRA, Lucilia de Almeida Neves DELGADO (org.). *O Brasil republicano. O tempo da ditadura. Regime militar e os movimentos sociais do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 169-205.
- GABEIRA, Fernando. *O que é isto companheiro?* Rio de Janeiro: Codecri, 1980.
- GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. 4 reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- *A ditadura Encurralada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- GORENDER, Jacob. *Combate nas Trevas*. 6. ed., São Paulo: Ática, 2003.
- JAGUARIBE, Helio. “A renúncia do Presidente Quadros”, in *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 1, n. 1, novembro de 1961, pp. 272-311.
- JORDÃO, Fernando. *Dossiê Herzog: prisão, tortura e morte no Brasil*. São Paulo: Global, 1979.

IBCCRIM - ROCHA DE ASSIS MOURA, COELHO ZILLI - MONTECONRADO GHIDALEVICH

- LAMOUNIER, Bolívar; MARQUES, Alexandre H. “A democracia brasileira no final da ‘década perdida’”. In: Bolívar LAMOUNIER. *Ouvindo o Brasil: Uma análise da opinião pública brasileira hoje*. São Paulo: Sumaré, 1992.
- LINZ, Juan J.; STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação da democracia. A experiência do sul da Europa e da América do Sul*. Trad. Patrícia Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- LUPPI, Carlos Alberto. *Manoel Fiel Filho: quem vai pagar por este crime?* São Paulo: Escrita, 1980.
- MARCONI, Paulo. *A censura política na imprensa brasileira: 1968-1978*. São Paulo: Global, 1980.
- MORAES, Mário Sérgio de. *O ocaso da ditadura. Caso Herzog*. São Paulo: Barcarolla, 2006.
- MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis *et al.* *Informe Nacional Brasil*. In: Kai AMBOS, Ezequiel MALARINO (eds.). *Persecución penal nacional de crímenes internacionales en América Latina y España*. Montevideo: Fundación Konrad Adenauer, 2003.
- PEDREIRA, Fernando. *O Brasil político*. São Paulo: DIFEL, 1975.
- PORTELA, Fernando. *Guerra de guerrilhas no Brasil*. São Paulo: Global: 1979
- REALE Jr., Miguel. *A Comissão Especial de Reconhecimento dos Mortos e Desaparecidos Políticos*. In: Janaína TELES (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001.
- ROLLEMBERG, Denise. In: Jorge FERREIRA, Lucília de Almeida Neves DELGADO (org.). *Esquerdas revolucionária e luta armada. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, pp. 45-91.
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Estratégias de descompressão política*. Brasília: Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, 1973.
- SKIDMORE, Thomas E. *Uma história do Brasil*. 4. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- *Brasil: de Castelo a Tancredo*. 8. ed., Rio de Janeiro, 1988.
- STEPAN, Alfred. *Os militares: da abertura à Nova República*. 4. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- SYRKS, Alfredo. *Os carbonários: memórias da guerrilha perdida*. São Paulo: Global, 1980.